

ABR

JUN | 2024

MPRJ

INFOCAO

BOLETIM INFORMATIVO

CAO SAÚDE
CONSELHEIROS



TODAS AS MATÉRIAS TÊM UM LINK,
CLIQUE PARA VISUALIZAR O DOCUMENTO
NA ÍNTEGRA

SUMÁRIO ●

SAÚDE

03

APRESENTAÇÃO CAO SAÚDE
- OUVIDORIA

05

GRÁFICOS

10

MPRJ EM AÇÃO

15

SUORTE À ATUAÇÃO
FUNCIONAL

16

PROMOTORIAS

SAÚDE

23

SAÚDE EM FOCO

28

ARTIGO

29

DESTAQUES DO TRIMESTRE

30

NOVA LEGISLAÇÃO

37

AÇÕES -DECISÕES RELEVANTES
- JURISPRUDÊNCIA

APRESENTAÇÃO CAO SAÚDE - OUVIDORIA

A Constituição da República Federativa do Brasil prevê a saúde como bem jurídico e direito social, e, ainda, como direito fundamental, outorgando-lhe uma proteção jurídica especial. Para tanto, consagrou as ações e os serviços de saúde como de «relevância pública» e definiu entre as funções institucionais do Ministério Público, a de zelar pelo efetivo respeito aos serviços de relevância pública e aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (CF/88, art. 129, II).

Os Centros de Apoio Operacional são órgãos auxiliares da atividade finalística do Ministério Público, tem como função auxiliar no planejamento, implementação e avaliação da atividade de fiscalização e provocação da atuação dos responsáveis pela construção do SUS, interagindo para obter a efetivação de políticas públicas que sejam condizentes com a realidade dos usuários do sistema, especialmente objetivando a otimização de serviços e ações de saúde, com a qualidade e presteza, que atendam as necessidades da sociedade.

Em regra, todas as investigações relacionadas à política e aos serviços de saúde, bem como atos de improbidade administrativa nessa área, são realizadas pelas Promotorias de Tutela Coletiva. A atuação destes órgãos pode ocorrer por recomendações, termos de ajustamento de conduta e, quando imprescindível, ações civis públicas. Atualmente, em defesa da Saúde o Ministério Público tem 40 Promotorias de Justiça, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro.

O envio deste Boletim Informativo, tem como finalidade aproximar o Ministério Público da participação social e do controle feito nos municípios como determina a **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, disseminando e informando as atuações dos órgãos ministeriais mais relevantes, e será disponibilizado trimestralmente através dos e-mails disponibilizados pelos Conselhos Municipais de Saúde.
Acesse os boletins anteriores

APRESENTAÇÃO CAO SAÚDE - OUVIDORIA

Em apoio a esta atuação, a Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, órgão que recebe comunicações referentes a denúncias, elogios, críticas, representações, reclamações e pedidos de informações disponibiliza vários canais para essa interlocução, entre a sociedade civil e o Ministério Público:

Acesse o formulário eletrônico, que é o canal preferencial e mais rápido.

Há também o Call Center ligando para 127 (ligação gratuita dentro do Estado do Rio de Janeiro) e 21-3883-4600 (demais localidades).

E ainda o atendimento presencial da Ouvidoria na sede do MPRJ funciona na Avenida Marechal Câmara, 370, subsolo, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20020-080. Presencial: de segunda à sexta-feira, nos dias úteis, das 09 às 17hr. Correspondências também podem ser enviadas para este endereço.

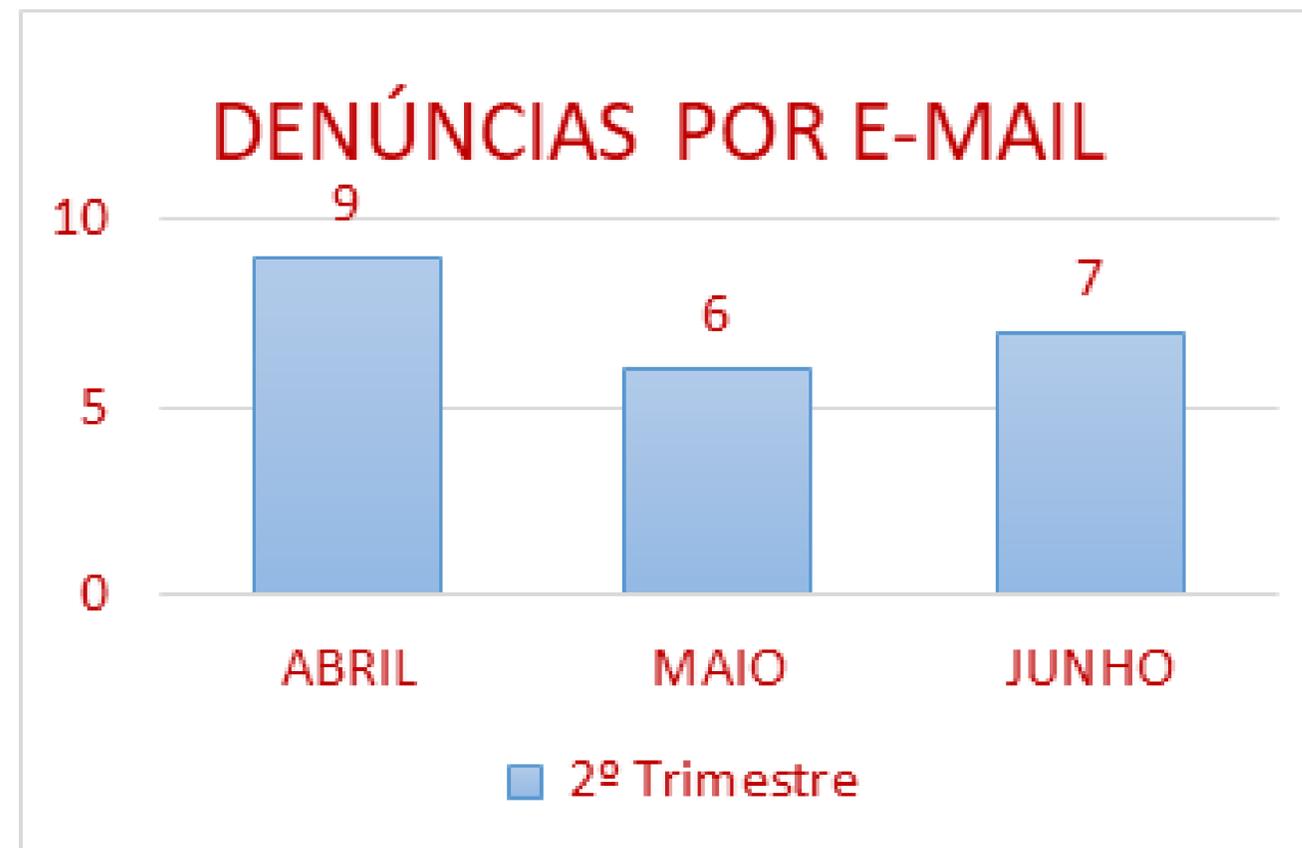
GRÁFICOS

OUVIDORIAS



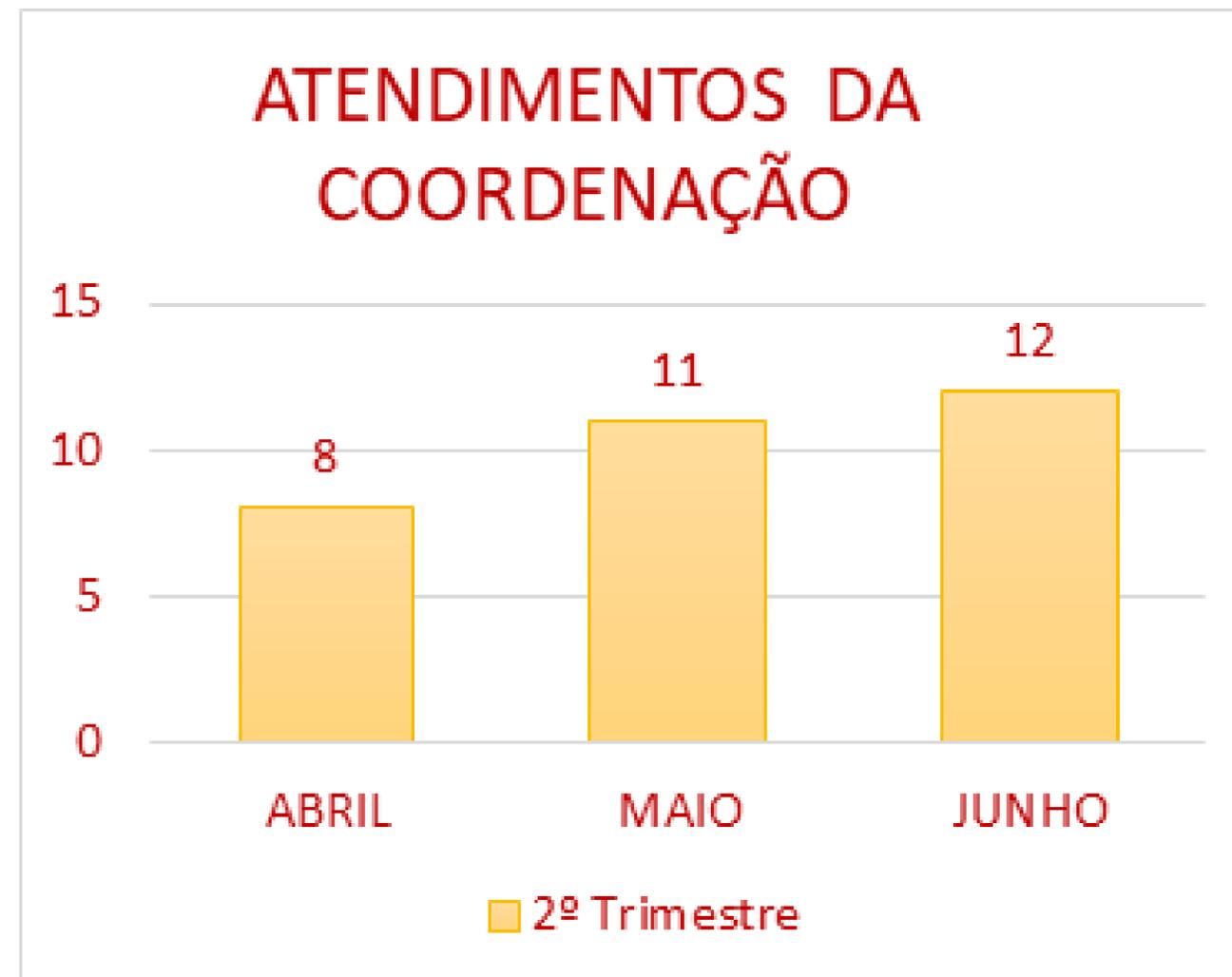
GRÁFICOS

DENÚNCIAS POR E-MAIL



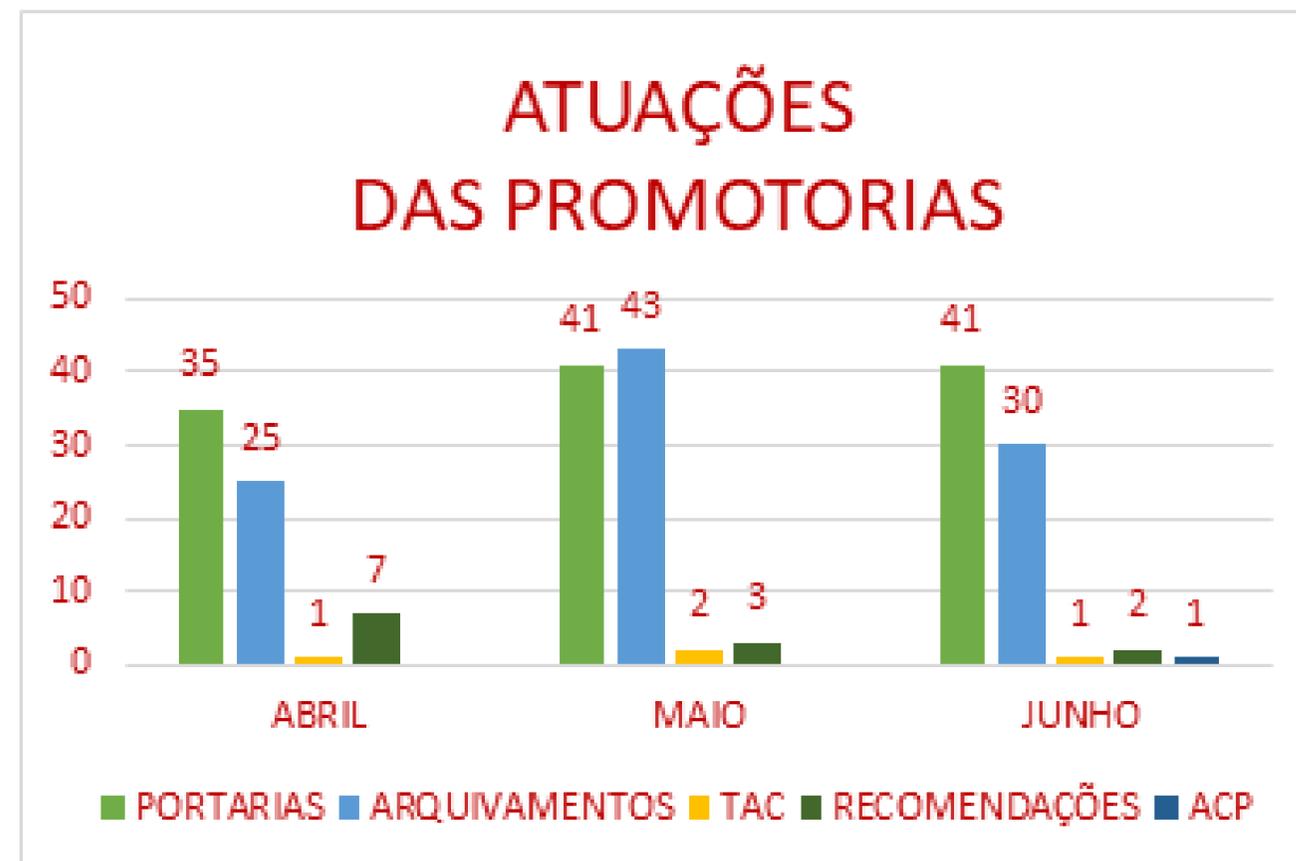
GRÁFICOS

ATENDIMENTOS COORDENAÇÃO



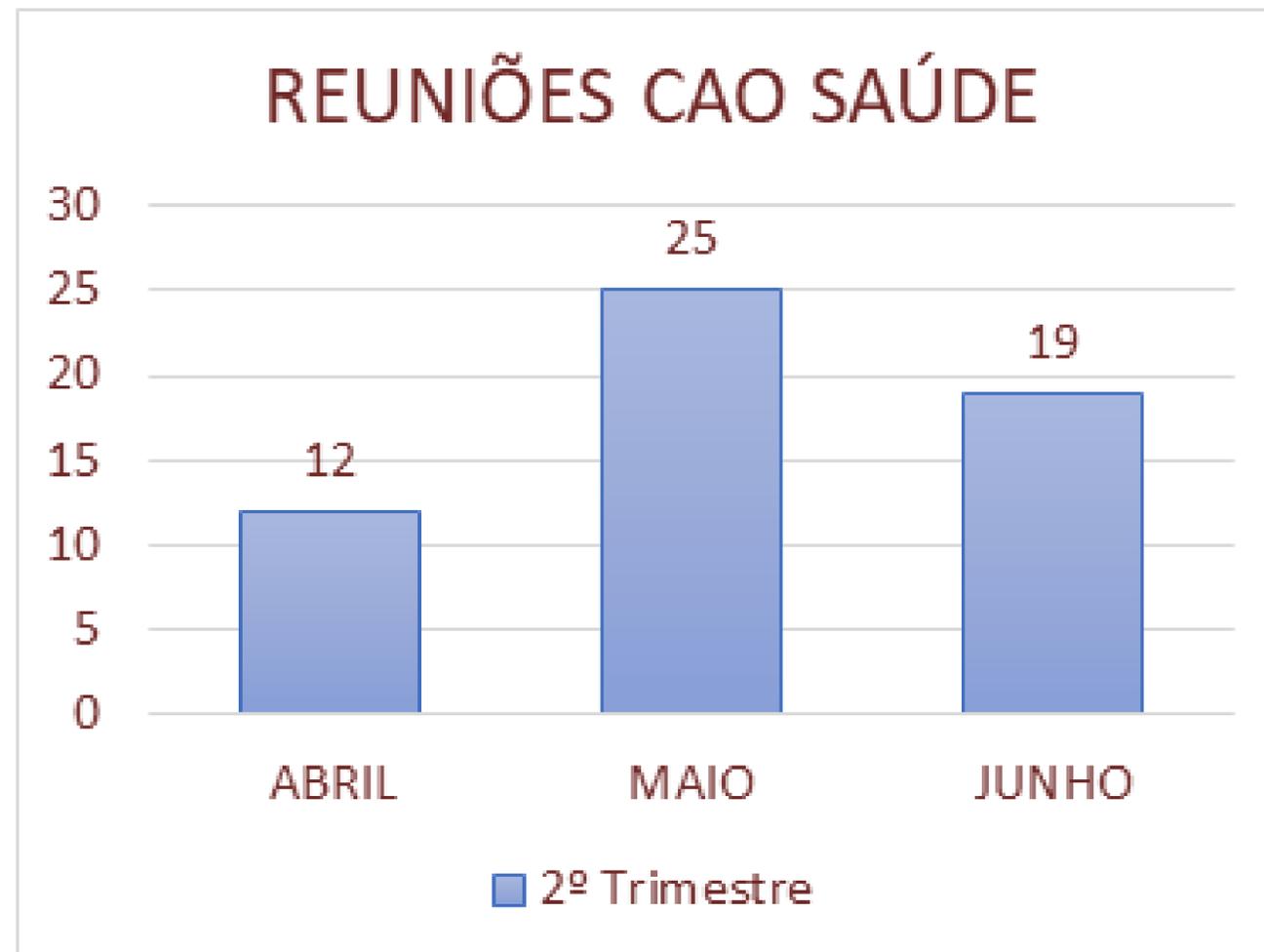
GRÁFICOS

ATUAÇÕES



GRÁFICOS

REUNIÕES CAO SAÚDE



MPRJ EM AÇÃO

MPRJ OBTÉM DECISÃO PARA QUE A PREFEITURA DE CABO FRIO PROMOVA MELHORIAS NO HOSPITAL DA MULHER

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio, obteve junto à Quinta Câmara de Direito Público decisão favorável ao recurso impetrado para que a Prefeitura de Cabo Frio promova diversas melhorias na estrutura do Hospital da Mulher do município. Ao julgar uma ação civil pública com diversos pedidos iniciais do MPRJ, a 2ª Vara Cível de Cabo Frio havia negado algumas das solicitações.

Leia a íntegra

MPRJ INVESTIGA IRREGULARIDADES NO RECEBIMENTO E ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS DESTINADOS À REDE DE SAÚDE MENTAL DE NOVA FRIBURGO

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo, instaurou um inquérito civil para apurar supostas irregularidades envolvendo a fiscalização na entrega e no acondicionamento de alimentos destinados à rede de saúde mental de Nova Friburgo, notadamente a partir de episódio envolvendo constatação no Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro.

Leia a íntegra

MPRJ EM AÇÃO

MPRJ RECOMENDA QUE PETRÓPOLIS MANTENHA EM SISTEMA INFORMATIZADO OS PRONTUÁRIOS DOS PACIENTES EGRESSOS DO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO SANTA MÔNICA

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da Força-Tarefa criada para atuar no processo de desinstitucionalização de pacientes psiquiátricos e adultos com deficiência (FT-DESINST/MPRJ) expediu, em (03/05), Recomendação ao Município de Petrópolis para que mantenha em sistema informatizado de saúde os prontuários médicos dos pacientes egressos do Hospital Psiquiátrico Santa Mônica, para que haja continuidade do cuidado e no processo de reintegração social daquelas pessoas. As atividades da unidade foram encerradas em fevereiro deste ano. No entanto, foi constatado que os prontuários médicos desses indivíduos permaneceram na instituição.

Leia a íntegra

MPRJ ABRE PROCEDIMENTO PARA APURAR FALTA DE MEDICAMENTO NAS FARMÁCIAS PÚBLICAS DO ESTADO

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital, instaurou, em (07/05), procedimento preparatório com objetivo de apurar a falta de um importante medicamento para tratamento de saúde de pessoas que recebem transplantes de doenças crônicas. A Promotoria relata que tomou conhecimento da recorrente falta do medicamento "Mesalazina" nas farmácias públicas estaduais.

Leia a íntegra

MPRJ EM AÇÃO

MPRJ COBRA RESPOSTAS SOBRE IRREGULARIDADES VERIFICADAS EM VISTORIA NO HOSPITAL RAUL SERTÃ, EM NOVA FRIBURGO

A 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo expediu, em (14/05), ofício ao Município de Nova Friburgo para que se manifeste sobre as observações, ressalvas, proposições e questionamentos apontados no laudo produzido pelo Grupo de Apoio Técnico Especializado do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (GATE/MPRJ), após a fiscalização realizada em 17/04 no Hospital Raul Sertã. A Prefeitura tem até o próximo dia 24 para responder às indagações do documento. O MPRJ ressalta a importância de a resposta esclarecer estes questionamentos à luz de decisão judicial já proferida sobre o tema, que contém ao menos sete blocos de obrigações que compreendem aspectos como reformas estruturais, atendimento às normas sanitárias, aquisição de insumos e outros deveres análogos.

Leia a íntegra

MPRJ E CASIMIRO DE ABREU ASSINAM ACORDO PARA GARANTIR MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) e a Prefeitura de Casimiro de Abreu assinaram, em (09/05), Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), para garantir a regularização da prestação de serviço de todas as Unidades de Saúde da Família (USF). O acordo prevê uma série de medidas a serem adotadas em 90 e 180 dias para melhorar o atendimento de 12 postos municipais.

Leia a íntegra

MPRJ EM AÇÃO

MPRJ OBTÉM SENTENÇA QUE OBRIGA PREFEITURA DE BARRA MANSA A IMPLANTAR RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Volta Redonda, obteve sentença em Ação Civil Pública que obriga a Prefeitura de Barra Mansa a implantar residência inclusiva, serviço de assistência social destinado ao acolhimento de pessoas com deficiência que se encontrem em situação de vulnerabilidade e de violação de direitos. **Petição inicial da ACP** **Decisão judicial** **Leia a íntegra**

MPRJ RECOMENDA QUE MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU EXIJA QUE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS REALIZEM PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Saúde da Região Metropolitana I, encaminhou no último dia 11 de junho uma Recomendação ao Município de Nova Iguaçu para que, no prazo máximo de 60 dias, as Organizações Sociais que tenham contrato de gestão firmado com o município admitam seus funcionários a partir de processos seletivos públicos. O documento dá um prazo de 15 dias de resposta. **Leia a íntegra**

MPRJ EM AÇÃO

MPRJ RECOMENDA QUE MACAÉ ELABORE PLANO PARA RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva - Núcleo Macaé, expediu, em (18/06), Recomendação para que o Município de Macaé apresente um cronograma detalhado para implementação de residência inclusiva para o acolhimento de jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente.

Leia a íntegra

MPRJ FIRMA ACORDO COM MUNICÍPIO DE MACAÉ PARA GARANTIR MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Macaé, firmou, em (27/06), um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Município de Macaé para que as Unidades de Saúde da Família sejam regularizadas. O prefeito Welberth Porto de Rezende e a secretária municipal adjunta de Atenção Básica, Natália Pires Antunes, se comprometeram a ajustar 12 unidades, que vão receber, no prazo de 180 a 365 dias, melhorias na manutenção, climatização e segurança. De acordo com o documento do MPRJ, ao longo dos anos, vários órgãos de fiscalização realizaram diligências nas unidades de saúde de Macaé, tendo sido constatadas diversas irregularidades, desde questões administrativas e estruturais, até de pessoal, entre outras.

Leia a íntegra

SUPORTE À ATUAÇÃO FUNCIONAL

As Orientações de Estratégia de Atuação (OEA), surgiram em decorrência das provocações advindas dos Promotores de Justiça, bem como após participação em reunião com a gestores estaduais e municipais e têm como finalidade contribuir com informações técnicos jurídicos, sem, contudo, vincular a atuação dos órgãos solicitantes, conforme disciplinam as Resoluções **GPGJ nº 2.280/2019 e 2.402/2021**.

Relacionamos abaixo, breves resumos das OEAs elaboradas com os links para acesso e nos colocamos à disposição para prestar o devido suporte aos órgãos de execução.

Orientação de Estratégia de Atuação nº 20/2024 do CAO Saúde
Atualiza a Orientação de Estratégia de Atuação nº 03/2023 do CAO SAÚDE, acerca da Atenção à Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo- TEA e sistematiza as normas técnicas destinadas a auxiliar as Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde quanto ao fomento e fiscalização das Políticas de atenção à pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo, através do Sistema Único de Saúde - SUS

Orientação de Estratégia de Atuação nº 21/2024 do CAO Saúde

Destinada a auxiliar as Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde no fomento de estratégias de Redução da Mortalidade Materna através do Sistema Único de Saúde - SUS, em complemento à orientação de estratégia de atuação CAO Saúde nº 12 de 2023, tendo vista que o Brasil alterou a meta da razão de mortalidade materna para no máximo 30 mortes por 100.000 nascidos vivos, alinhando-se à agenda de 2023 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, conforme previsto no Plano Estadual de Saúde 2024-2027.

Relacionamos abaixo dados das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde

PROMOTORIAS

CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL
(URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)
Tel.: (21) 2215-1112/ 2215-5115
Endereço: Rua Nilo Peçanha, nº 151- 9º andar, Rio de Janeiro.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL
(SAÚDE MENTAL E PRISIONAL)
Tel.: (21) 2262-6440/2224-2349
Endereço: Rua Nilo Peçanha, nº 151- 9º andar, Rio de Janeiro.

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL
(ESPECIALIDADES, REGULAÇÃO E FINANCIAMENTO)
Tel.: (21) 2222-5194
Endereço: Rua Nilo Peçanha, nº 151- 9º andar, Rio de Janeiro.

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL
(ATENÇÃO BÁSICA E MATERNO INFANTIL)
Tel.: (21) 2240-3403/ 2240-2789
Endereço: Rua Nilo Peçanha, nº151 - 9º andar, Rio de Janeiro.

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL
(ESPECIALIDADES, CONTROLE SOCIAL, VISA E ASSISTÊNCIA)
Tel.: (21) 2240-4610/ 2215-9961
Endereço: Rua Nilo Peçanha, nº 151- 9º andar, Rio de Janeiro.

PROMOTORIAS

REGIÕES METROPOLITANAS

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I

(ITAGUAÍ, JAPERI, NOVA IGUAÇU, PARACAMBI, SEROPÉDICA, QUEIMADOS)

Tel.: (21) 2767-2956 / 2767-6655

Endereço: Av. Doutor Mário Guimarães, nº 1050, Nova.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I

(DUQUE DE CAXIAS, NILÓPOLIS, MESQUITA, MAGÉ)

Tel.: (21) 3673-8633 / 3673-8878

Endereço: Rua General Dionisio, Quadra 115- 6º andar, Duque de Caxias.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA II

(ITABORAÍ, SÃO GONÇALO, NITERÓI, MARICÁ, TANGUÁ, RIO BONITO, SILVA JARDIM)

Tel.: (21) 3707-3942

Endereço: Rua Doutor Getúlio Vargas Nº 2670- 4º andar, Niterói.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA II

(ITABORAÍ, SÃO GONÇALO, NITERÓI, MARICÁ, TANGUÁ, RIO BONITO, SILVA JARDIM)

Tel.: (21) 3707-8352

Endereço: Rua Doutor Getúlio Vargas Nº 2670- 4º andar, Niterói.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DE BELFORD ROXO

(BELFORD ROXO, SÃO JOÃO DE MERITI)

Tel.: (21) 2762-1971/3772-4041

Endereço: Avenida da Costa Lima, S/N, Quadra 29, Belford Roxo

PROMOTORIAS

INTERIOR

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DE ANGRA DOS REIS

(ANGRA DOS REIS, MANGARATIBA, PARATY)

Tel.: (24) 3365-2897

Endereço: R. Coronel Carvalho, 465, Sala 401, Angra dos Reis.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DE ARARUAMA (SÃO PEDRO DA ALDEIA, IGUABA GRANDE)

Tel.: (21) 2665-5960 / 2665-0778

Endereço: Av. Nilo Peçanha, nº 259, 2º Andar, Araruama.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DE BARRA DO PIRAÍ

(BARRA DO PIRAÍ, PIRAÍ, VALENÇA)

Tel.: (24) 2442-6235 / 2444-3310

Endereço: Rua José Alves Pimenta, nº 1045, Barra do Piraí.

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO

(ARARUAMA, SAQUAREMA, CABO FRIO, ARRAIAL DO CABO, ARMAÇÃO DE BÚZIOS)

Tel.: (22) 2647-2461

Endereço: Rua Jorge Lossio, 212, Centro, Cabo Frio.

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES

(CAMPOS DOS GOYTACAZES, SÃO FIDÉLIS, SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, SÃO JOÃO DA BARRA)

Tel.: (22) 2839-5382

Endereço: Rua Antônio Jorge Young, nº 40, Campos dos Goytacazes.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO

(CORDEIRO, MACUCO)

Tel.: (22) 2551-2277

Endereço: Rua Moacir Laport Leitão

PROMOTORIAS

INTERIOR

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO
(BOM JARDIM, CANTAGALO)
Tel.: (22) 2551-2277
Endereço: R. Van Erven, nº 45, Lot. Cesinha

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DUAS BARRAS
(DUAS BARRAS)
Tel.: (22) 2534-1444
Rua Wermelinger, s/nº, Loja 101, Duas Barras.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
Tel.: (24) 2463-1145
Endereço: Rodovia Luciano Medeiros, 568, 2º andar, Centro

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA
(ITAPERUNA, CARDOSO MOREIRA, SÃO JOSÉ DE UBÁ)
Tel.: (22) 3822-3258 / 3824-1640
Endereço: Rodovia BR 356, Km 30, Itaperuna.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA
(VARRE-E-SAI, NATIVIDADE, PORCIÚNCULA, ITALVA, BOM JESUS DE ITABAPOANA)
Tel.: (22) 3824-1640/ 3824-1333
Endereço: Rodovia BR 356, Km 30, Itaperuna.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJE DO MURIAÉ
(LAJE DE MURIAÉ)
Tel.: 223829- 2448 Ou 3829-2494
Endereço: Rua Ademar ligeiro, nº 1 - Centro De Laje Do Muriaé

1ª, 2ª E 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ
(MACAÉ, RIO DAS OSTRAS, CONCEIÇÃO DE MACABU, CASIMIRO DE ABREU, QUISSAMÃ, CARAPEBUS)
Tel. 1ª PJTC (22) 2757-3352
Tel. 2ª PJTC (22) 2757-3329 / 2757-2979
Tel. 3ª PJTC (22) 2757-3750
Endereço: Rodovia do Petróleo, Km 04, Macaé.

PROMOTORIAS

INTERIOR

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ

(GUAPIMIRIM)

Tel. 1ª PJTC (21)2633-4905

Endereço: Av. Simão da Motta, nº 578, salas 110, Magé.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA NOVA FRIBURGO

(NOVA FRIBURGO, CACHOEIRAS DE MACACU)

Tel.: (22) 2533-1102

Endereço: Avenida Rui Barbosa, nº233 - Edifício Procurador de Justiça Hédel Luis Nara Ramos - Centro

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATY DO ALFERES

(PATY DO ALFERES)

Tel.: (24) 2485-1713

Endereço: Praça George Jacob Abdue s/n - Paty do Alferes

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS

(PETRÓPOLIS, SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO)

Tel.: (24) 2246-3052

Endereço: Av. Marechal Deodoro, nº 88, Sala 102, Petrópolis.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE

(RESENDE, PORTO REAL, QUATIS, ITATIAIA)

Tel.: (24) 3354-7793

Endereço: Rua Mário Periquito, nº 228, Resende.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO CLARO

(RIO CLARO)

Tel.: (24) 3332-1293

Endereço: Rua Manoel Portugal, nº 156, Rio Claro

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO DAS FLORES

(RIO DAS FLORES)

Tel.: (24) 2458-1180

Endereço: Rua João Carvalho da Rocha, s/nº - Centro - Fórum

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA MADALENA

(SANTA MARIA MADALENA)

Tel.: (22) 2561-1217

Endereço: Rua Dr. Izanor Novaes Sá, s/nº, Santa Maria Madalena.

PROMOTORIAS

INTERIOR

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
(CAMBUCI, ITAOCARA, MIRACEMA, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, APERIBÉ)
Tel. 1ªPJTC; (22) 3853-3090
Tel. 2ªPJTC; (22) 3853-3280
Endereço: Rua Artur Silva, nº 171, Santo Antônio de Pádua.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
(SÃO SEBASTIÃO DO ALTO)
Tel.: (22) 2559-1283 / 2559-1334
Endereço: Rua Dr. Júlio Vieitas, nº183 - Centro

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPUCAIA
(SAPUCAIA)
Tel.: (24) 2271-1066
Endereço: Rua José Miranda Carvalho Monteiro, Nº 70, Centro Sapucaia

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SUMIDOURO
(SUMIDOURO)
Tel.: (22) 2531-1178
Endereço: Rua João Amâncio n 127 -Centro - Sumidouro

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS
(TERESÓPOLIS)
Tel.: (21) 2742-1762
Endereço: Rua Francisco Sá, nº 343, Teresópolis.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRAJANO DE MORAES
(TRAJANO DE MORAES)
Tel.: (22) 2564-1166
Endereço: Avenida Castelo Branco, s/nº - 2º andar - Prédio do Fórum - Centro

PROMOTORIAS

INTERIOR

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS

(AREAL, CARMO, COMENDADOR LEVY GASPARIAN, PARAÍBA DO SUL, TRÊS RIOS)

Tel.: (24) 2255-2740 / (24) 2255-4459

Endereço: Av. Tenente Enéias Torno, nº 50, Três Rios

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS

(VASSOURAS, MENDES, MIGUEL PEREIRA)

Tel.: (24) 2442-9704

Endereço: Rua José Alves Pimenta, nº 1045, Barra do Pirai.

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA

(VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, PINHEIRAL)

Tel.: (24) 3347-7128 / 3347-7146

Endereço: Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, nº 629, Volta Redonda.

SAÚDE EM FOCO

MPRJ REALIZA EVENTO EM HOMENAGEM AO DIA DA LUTA ANTIMANICOMIAL

Em homenagem ao Dia da Luta Antimanicomial, comemorado no dia 18/05, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio do Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ), realizou, em (10/05), o evento "Álcool e Drogas: Inclusão e Tratamento". O promotor de Justiça Átila Pereira de Souza, Chefe de Gabinete interino, esteve presente e representou o Procurador-Geral de Justiça, Luciano Mattos. Ao iniciar o evento, Átila Pereira de Souza ressaltou a emergência da adoção do debate sobre o tema na instituição. Na mesa de abertura, as promotoras de Justiça Carolina Senra e Renata Scharfstein, coordenadoras do CAO Cível/MPRJ; Denise Vidal, coordenadora do CAO Saúde/MPRJ e Elisa Macedo, coordenadora do CAO Pessoa Idosa salientaram a importância do evento para a sociedade e para a instituição. A programação do encontro contou com palestras sobre os desafios no cuidado de pacientes de substâncias psicoativas; relatos sobre a abordagem e o papel do MPRJ com dependentes químicos, além de relatos de experiências no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). **Leia a íntegra**



SAÚDE EM FOCO

FÓRUM PERINATAL DA REGIÃO METROPOLITANA I E II DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, "HUMANIZAÇÃO COMO ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS NO NASCIMENTO"

A Coordenação do CAO SAÚDE, participou da Reunião Conjunta Fórum Perinatal da Região Metropolitana I e II do Estado do Rio de Janeiro "**Humanização como Estratégia de Implementação de Boas Práticas no Nascimento**", 22 de maio de 2024, a convite da Secretaria Estadual de Saúde. Foram abordados assuntos como a importância da redução da Mortalidade Materna e Infantil, Check list para o parto seguro, Acolhimento com Classificação de Risco Obstétrico, **monitoramento do bem-estar fetal intraparto, boas práticas no cuidado neonatal e Experiência do Projeto ZOO**, apresentou proposta de atuação de doulas na assistência ao parto, **Prevenção da Pré-eclâmpsia**, como tema da próxima Reunião foi sugerido a Redução dos Partos Cesárea.



SAÚDE EM FOCO

I WEBINÁRIO ESTADUAL PELO DIA INTERNACIONAL DE LUTA PELA SAÚDE DA MULHER E DIA NACIONAL DE REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA

A convite da Superintendência de Atenção Primária à Saúde – Área Técnica de Saúde das Mulheres, a coordenação do CAO SAÚDE, participou da mesa de abertura do II Webinário Estadual pelo dia Internacional de Luta pela Saúde Da Mulher e ainda pelo dia Nacional de Redução da Mortalidade Materna, em 29.05.2024. Com a participação da Dra. Cláudia Mello, Secretária de Saúde do Estado do Rio de Janeiro e outros atores, foram tratados assuntos como: Por que ainda é tão comum gestar-parir-morrer no Brasil?; 10 passos para redução da mortalidade materna; Perspectiva de atuação da enfermagem obstétrica como aliada na redução da mortalidade materna; o uso do Comitê de Morte Materna como ferramenta estratégica para vigilância do óbito e formulação de política estratégicas, e ainda sobre o Diagnóstico e tratamento da pré-eclâmpsia.



SAÚDE EM FOCO

MPRJ E AUTORIDADES TRAÇAM AÇÕES PARA MELHORIAS DO ATENDIMENTO ONCOLÓGICO NOS HOSPITAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Em apoio à 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital, a coordenação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Saúde (CAOSAÚDE/MPRJ) articulou, com órgãos responsáveis, a segunda reunião para debater a situação atual do atendimento oncológico no Estado do Rio de Janeiro, bem como seus impactos na regulação. A pauta do encontro, realizado em 04/06, baseada nos tópicos: oferta de diagnóstico oportuno do câncer; organização da linha de cuidado e da rede de serviços de oncologia; contratualização dos serviços como Unidades e Centros de Alta Complexidade em Oncologia, além dos demais serviços não habilitados financiados pela Secretaria Estadual de Saúde (SES). Também foram apresentadas pela SES a situação das principais filas por recurso para assistência, o tempo de espera para início de tratamento e a oferta da rede federal reduzida, além do mapeamento de déficit de pelo menos oito Unidades e Centros de Alta Complexidade em Oncologia na região metropolitana.

Leia a íntegra



SAÚDE EM FOCO

MPRJ VISITA CENTRO ESTADUAL DE DIAGNÓSTICO PARA O TRATAMENTO DO ESPECTRO AUTISTA

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) visitou, em (10/06), o Centro Estadual de Diagnóstico para o Tratamento do Espectro Autista (CEDTEA), na Gávea. A visita contou com a presença de promotores de Justiça e da secretária estadual de Saúde, Cláudia Maria Braga de Mello, além das equipes técnicas do MPRJ e da SES-RJ, e serviu para debater as políticas de saúde e serviços voltados ao público com TEA.

Durante a reunião, a SES-RJ apresentou modelos de laudos de diagnóstico que são entregues aos pacientes e famílias, com as recomendações de ações para o cuidado do paciente, além da metodologia de diagnóstico multidisciplinar. Além disso, foi discutido o mapeamento da rede de atendimento regional e local com os municípios e informado que o Estado discute com o Ministério da Saúde a adoção de uma linha unificada de cuidados para a pessoa com deficiência.

Leia a íntegra



ARTIGO

COVID-19 ELIMINOU UMA DÉCADA DE PROGRESSO NA EXPECTATIVA DE VIDA GLOBAL

O relatório Estatísticas Mundiais de Saúde 2024 pede que os países redobrem os esforços para alcançar os ODS relacionados à saúde até 2030

Genebra, 24 de maio de 2024 – A edição mais recente das **Estatísticas de Saúde Mundial**, divulgada hoje pela Organização Mundial da Saúde (OMS), revela que a pandemia da COVID-19 reverteu a tendência de aumento constante na expectativa de vida ao nascer e na expectativa de vida saudável ao nascer (HALE, na sigla em inglês). A pandemia eliminou quase uma década de progresso na melhoria da expectativa de vida em apenas dois anos. Entre 2019 e 2021, a expectativa de vida global caiu 1,8 ano, para 71,4 anos (voltando ao nível de 2012). Da mesma forma, a expectativa de vida saudável global caiu 1,5 ano, para 61,9 anos em 2021 (voltando ao nível de 2012). O relatório de 2024 também destaca como os efeitos foram sentidos de forma desigual em todo o mundo. A região das Américas e o Sudeste Asiático foram os mais atingidos, com a expectativa de vida caindo em aproximadamente 3 anos

e a expectativa de vida saudável em 2,5 anos entre 2019 e 2021. Em contrapartida, a região do Pacífico Ocidental foi minimamente afetada durante os dois primeiros anos da pandemia, com perdas de menos de 0,1 ano na expectativa de vida e de 0,2 ano na expectativa de vida saudável. **Leia a íntegra**

DESTAQUES DO TRIMESTRE

DIA MUNDIAL DA SAÚDE: IDEIASUS FIOCRUZ DESTACA 238 PRÁTICAS DE CONTROLE SOCIAL NO SUS

FIOCRUZ AVALIA O EXCESSO DE MORTES MATERNAS DURANTE OS DOIS PRIMEIROS ANOS DA EPIDEMIA DE COVID-19 NO BRASIL

AGENDA 2030: ESTUDO AVALIA EVOLUÇÃO DE 40 INDICADORES DE SAÚDE NO BRASIL E EQUADOR



NOVA LEGISLAÇÃO

FEDERAIS

DECRETO Nº 11.996, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Institui o Comitê Técnico Interministerial de Saúde da População Negra.

LEI Nº 14.847, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre o atendimento de mulheres vítimas de violência em ambiente privativo e individualizado nos serviços de saúde prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde.

LEI COMPLEMENTAR Nº 205, DE 9 DE MAIO DE 2024

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 15 DE ABRIL DE 2020, A FIM DE CONCEDER PRAZO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA EXECUTAR ATOS DE TRANSPOSIÇÃO E DE TRANSFERÊNCIA. (FUNDOS DE SAÚDE)

LEI Nº 14.858, DE 21 DE MAIO DE 2024

Altera a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento, com o objetivo de instituir a obrigatoriedade de priorizar espaço e vaga para o transporte de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento.

LEI Nº 14.750, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 (publicada em 22.05.2024)

Altera as Leis nºs 12.608, de 10 de abril de 2012, e 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para aprimorar os instrumentos de prevenção de acidentes ou desastres e de recuperação de áreas por eles atingidas, as ações de monitoramento de riscos de acidentes ou desastres e a produção de alertas antecipados.

LEI Nº 14.860, DE 27 DE MAIO DE 2024

Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Esquizofrenia.

NOVA LEGISLAÇÃO

FEDERAIS

LEI Nº 14.874, DE 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a pesquisa com seres humanos e institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos.

LEI Nº 14.878, DE 4 DE JUNHO DE 2024

Institui a Política Nacional de Cuidado Integral às Pessoas com Doença de Alzheimer e Outras Demências; e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

LEI Nº 14.879, DE 4 DE JUNHO DE 2024

Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para estabelecer que a eleição de foro deve guardar pertinência com o domicílio das partes ou com o local da obrigação e que o ajuizamento de ação em juízo aleatório constitui prática abusiva, passível de declinação de competência de ofício.

LEI Nº 14.886, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas.

LEI Nº 14.899, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência; e altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para determinar que o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp) armazene dados e informações para auxiliar nas políticas relacionadas com o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

LEI Nº 14.912, DE 3 DE JULHO DE 2024

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para determinar a realização de campanhas permanentes sobre os riscos da automedicação

NOVA LEGISLAÇÃO

ESTADUAIS

LEI Nº 10.311 DE 02 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE O EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA NA ASSISTÊNCIA PRÉ-NATAL DE RISCO HABITUAL E DE ALTO RISCO NA REDE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 10.315 DE 09 DE ABRIL DE 2024

INSTITUI, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O ESTATUTO DA PESSOA COM DOENÇA CRÔNICA COMPLEXA E RARA

LEI Nº 10.318 DE 09 DE ABRIL DE 2024

CRIA DIRETRIZES PARA INCLUSÃO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) EM PONTOS TURÍSTICOS, HOTELARIAS E SIMILARES, BEM COMO O SELO DE CERTIFICAÇÃO DE TURISMO INCLUSIVO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 10.317 DE 09 DE ABRIL DE 2024

ALTERA A LEI Nº 2.154, DE 05 DE SETEMBRO DE 1993, QUE “DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO A IDOSOS, PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E GESTANTES PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 10.319 DE 09 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A HEMODIÁLISE EM TRÂNSITO PARA PACIENTES COM DOENÇA RENAL CRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 10.323 DE 09 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE PRIORIDADE DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM DOENÇAS RARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 10.325 DE 10 DE ABRIL DE 2024

INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO AO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DO TRANSTORNO DE PROCESSAMENTO SENSORIAL (TPS), NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOVA LEGISLAÇÃO

ESTADUAIS

LEI Nº 10.348 DE 24 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CAMPANHA INFORMATIVA E DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DOS MÉTODOS E DAS TÉCNICAS DE CONTRACEPÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 10.366 DE 08 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA DE ACOLOHIMENTO E CAPACITAÇÃO PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS DE PESSOAS DIAGNOSTICADAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 10.353 DE 25 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA HOSPITAIS E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A RECEBER AUXÍLIO DE ENTIDADES CIVIS, RELIGIOSAS, CLUBES, ASSOCIAÇÕES, PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS, OBJETIVANDO AUXILIAR A SANAR A FALTA DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS

LEI Nº 10.359 DE 06 DE MAIO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, PARA INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O DIA DO COMBATE AO PRECONCEITO DO TRANSTORNO DEPRESSIVO MAIOR (TDM), NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

LEI Nº 10.385 DE 17 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAME LABORATORIAL GRATUITO EM CRIANÇA PARA DIAGNÓSTICO PRECOCE INEQUÍVOCO DA ATROFIA MUSCULAR ESPINHAL - AME NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 49.105 DE 23 DE MAIO DE 2024

DECLARA ESTADO DE EMERGÊNCIA ZOOSANITÁRIA EM TODO O TERRITÓRIO ESTADUAL, POR 180 DIAS, EM FUNÇÃO DA DETECÇÃO DE NOVOS CASOS DA INFECÇÃO PELO VÍRUS DA INFLUENZA AVIÁRIA H5N1 DE ALTA PATOGENICIDADE (IAAP) EM AVES SILVESTRES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOVA LEGISLAÇÃO

ESTADUAIS

LEI Nº 10.392 DE 29 DE MAIO DE 2024

ASSEGURA AOS RECÉM-NASCIDOS, NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SISTEMA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, O DIREITO AO TESTE PARA DIAGNÓSTICO DE FISSURA LABIOPALATAL, AINDA NA SALA DE PARTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 10.408 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.239, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A OFERTA E REALIZAÇÃO DE CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA DE SEQUELAS E LESÕES CAUSADAS POR ATOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NOS LOCAIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 10.410 DE 06 DE JUNHO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 5.172, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, PARA REGULAMENTAR O ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO DA HIPERTENSÃO ARTERIAL EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA FORMA QUE MENCIONA

LEI Nº 10.414 DE 10 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E APOIO AOS PACIENTES COM EPILEPSIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 10.415 DE 10 DE JUNHO DE 2024

ESTABELECE A POLÍTICA ESTADUAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM (TDL)

NOVA LEGISLAÇÃO

ESTADUAIS

LEI Nº 10.417 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE ACERCA DO FORNECIMENTO DE CERTIDÃO DE RECUSA DE ATENDIMENTO, OU DOCUMENTO DE IGUAL VALOR, AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SAÚDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA

DECRETO Nº 49.136 DE 10 DE JUNHO DE 2024

DECLARA O TÉRMINO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM RAZÃO DE EPIDEMIA POR ARBOVIROSES - DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 10.425 DE 13 DE JUNHO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 6.559, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NOVA LEGISLAÇÃO

MUNICIPAIS

LEI Nº 8.289, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Determina que hospitais, clínicas, centros de imagens e laboratórios sediados na Cidade comuniquem previamente ao paciente o cancelamento do exame agendado.

LEI Nº 8.360, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação de informativo sobre o direito à assistência religiosa aos pacientes internados nas unidades hospitalares públicas ou particulares do Município do Rio de Janeiro.

LEI Nº 8.356, DE 21 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o atendimento especializado para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos concursos públicos realizados no Município do Rio de Janeiro.

AÇÕES - DECISÕES RELEVANTES - JURISPRUDÊNCIA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

APÓS AÇÃO DO MPF, RESOLUÇÃO DO CFM CONTRA ABORTO EM CASOS DE ESTUPRO É SUSPENSA LEI A DECISÃO LIMINAR QUE SUSPENDEU A RESOLUÇÃO Nº 2.378 DO CFM.

MPF QUER GARANTIR RETOMADA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A PESSOAS TRANS NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS

PFDC PUBLICA RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE 2023 COM FOCO NO COMBATE ÀS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS - VEJA O RELATÓRIO

APÓS AÇÃO DO MPF, JUSTIÇA DETERMINA INSTALAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS (RJ)

MPF, DPU E MPAL INSISTEM EM SOLUÇÃO PARA EVITAR COLAPSO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE ALAGOAS

PFDC DEFENDE MANUTENÇÃO DOS VETOS PRESIDENCIAIS A ARTIGOS DA LDO COM CUNHO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A POPULAÇÃO LGBTQIA+ ACESSE A ÍNTEGRA DA NOTA TÉCNICA.

MPF RECOMENDA QUE SECRETARIAS DE SAÚDE GARANTAM O DIREITO DE MULHERES SEREM ACOMPANHADAS DURANTE CONSULTAS E EXAMES RECOMENDAÇÃO Nº 6/2024

MPF RECOMENDA MEDIDAS DE TRANSPARÊNCIA NA LISTA DE ESPERA DE EXAMES E CIRURGIAS EM HOSPITAL DE SANTARÉM (PA) ÍNTEGRA DA RECOMENDAÇÃO

MPF, MP E DPU QUEREM PROVIDÊNCIAS SOBRE OCUPAÇÃO DE LEITOS EM UPAS DE ALAGOAS - ÍNTEGRA DA RECOMENDAÇÃO.

MPF E DEFENSORIAS PÚBLICAS COBRAM A EFETIVA IMPLANTAÇÃO DA NOVA POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE PARA PESSOAS TRANS
Confira a íntegra da Recomendação Conjunta DPE/MPF/DPU nº 01/2024
Confira a íntegra da Recomendação Conjunta DPE/MPF/DPU nº 02/2024

SECRETARIAS DE SAÚDE DEVEM ESTABELECEM FLUXO PADRONIZADO PARA RECEBER DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NO AM - RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 3/2024

AÇÕES - DECISÕES RELEVANTES - JURISPRUDÊNCIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

'INFORMAÇÃO À SOCIEDADE': RESUMOS DE JULGAMENTOS DO STF PASSAM A SER EXIBIDOS EM NOVO FORMATO, COM POSSIBILIDADE DE BUSCA E ESTATÍSTICAS

STF COMEÇA A JULGAR LEI QUE IMPÕE CONDIÇÕES PARA ESTERILIZAÇÃO VOLUNTÁRIA - PROCESSO RELACIONADO: ADI 5911

STF SUSPENDE PROCESSOS CONTRA MÉDICOS COM BASE EM NORMA QUE DIFICULTAVA ABORTO LEGAL- LEIA A ÍNTEGRA DA DECISÃO.

ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PODEM ALTERAR ORDEM DE FASES DE LICITAÇÕES, DECIDE STF - PROCESSO RELACIONADO: RE 1188352

ENTENDA: STF JULGA AÇÃO SOBRE SUPOSTAS OMISSÕES DO SUS NO ATENDIMENTO A PESSOAS TRANS - PROCESSO RELACIONADO: ADPF 787

**MEDIDA CAUTELAR NA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 1.076 DISTRITO FEDERAL
Decisão que indeferiu o pedido de suspensão liminar dos efeitos da**

Resolução CNJ nº. 487/2023

"A suspensão liminar dos efeitos da Resolução CNJ nº. 487/2023 implicaria, portanto, enorme prejuízo à implementação em curso de uma política pública amplamente discutida e legitimamente estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, com grandes repercussões na proteção do direito constitucional à saúde"

LEIA A ÍNTEGRA

SUS DEVE GARANTIR ATENDIMENTO A PESSOAS TRANS TAMBÉM EM RELAÇÃO AO SEXO BIOLÓGICO, DECIDE STF

INFOCAO

BOLETIM INFORMATIVO

CAO SAÚDE

PROJETO GRÁFICO

Gerência de Portal e Programação Visual

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO

MPRJ